



Em 12 de junho de 2017.

Ao
Excelentíssimo Senhor
FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em relação às alíneas de "a" até a "e" do **Requerimento nº 0444/17**, de autoria de diversos Vereadores, serve o presente para prestar as seguintes informações:

- a) A Prefeitura de Araraquara fez opção por locação de veículos, em conformidade com os registros do Município, desde o ano de 2005, quando assinou sua primeira compra dos serviços, alguns de forma direta e outros através de licitação. Atualmente existem os seguintes contratos: contrato nº **2512/2011** (Processo Licitatório nº **024/2011** – Pregão Presencial nº **006/2011**) da Secretaria de Administração (hoje Gestão e Finanças); contrato nº **3452/2012** (Pregão Presencial nº **039/2012**-Processo Licitatório nº **146/2012**) da Assistência Social; contrato nº **4091/2014** (Pregão Presencial **007/2014**-Processo Licitatório nº **046/2014**) do Fundo Social de Solidariedade e o **Contrato nº 4790/2017** (Processo Licitatório nº **1245/2017**-Dispensa de Licitação nº **018/2017**) da Secretaria de Gestão e Finanças.
- b) Como dito no item anterior estão em plena vigência 4 contratos , sendo que 1 deles realizado na atual administração, qual seja o contrato nº **4790/2017** (Processo Licitatório nº **1245/2017**-Dispensa de Licitação nº **018/2017**) da Secretaria de Gestão e Finanças, uma vez que o Edital lançado para contratação foi objeto de **ANALISE PRÉVIA** pelo Tribunal de Contas do Estado devendo ser **REPUBLICADO** nos próximos dias, assim que concluído o novo Edital atendendo as determinações da Corte de Contas. Neste sentido, para que os setores que usufruem da locação dos veículos não sofressem solução de continuidade, foi necessária a contratação de forma emergencial até que seja consumada nova contratação.

16:43 14/06/2017 004057 PROTOCOL-DIGEST MUNICIPAL WOKKALAK



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

- c) Seguem cópias dos contratos informados;
- d) O carro do Gabinete é o item nº 01 do contrato nº **4790/2017** (Processo Licitatório nº **1245/2017**-Dispensa de Licitação nº **018/2017**) da Secretaria de Gestão e Finanças, cujo valor de locação é de **R\$ 6.835,99** por mês. No contrato anterior, este veículo era locado pelo mesmo valor, ou seja, **R\$ 6.835,99**.
- e) A Prefeitura está providenciando neste ano a aquisição de 1 veículo para uso exclusivo do Gabinete do Prefeito. Quanto aos demais veículos, mantém-se a expectativa de que a locação é a forma mais adequada para o Município. Conforme informado na alínea "b", a Prefeitura está publicando Edital onde, entre outras exigências, vai locar veículos ZERO KM, e a cada 2 anos devem ser substituídos por novos veículos ZERO km. Desta forma, a Prefeitura entende que com veículos novos e COM A MANUTENÇÃO POR CONTA DA LOCADORA, os custos para o município são mais atrativos que a aquisição, pois esta como é permanente, em curto espaço começam a onerar os cofres municipais com os gastos de manutenção, uma vez que são veículos usados em setores que rodam entre 6 e 10 mil Km por Mês, sendo pois um processo rápido de DEPRECIAÇÃO, o que a nosso ver é compensado pelas exigências de troca a cada 2 anos além da manutenção inclusive de pneus por conta da LOCADORA.

Esperando ter atendido as solicitações, colocamo-nos ao seu inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, nº 840, centro, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MARCELO FORTES BARBIERI, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.085.064-9 e CPF/MF nº 022.782.708-26, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.067.942/0001-85, I.E. isento, estabelecida à Rua Voluntários da Pátria, 2173 - centro - CEP/14801-320 - Araraquara/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. ALUÍZIO ANTONIO NOGUEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 21.441.420 SSP/SP e CPF/MF nº 201.605.338-05, residente a Rua Luiz Antonio Musa Julião nº, 184, Jardim Sumaré - CEP 14025-058 - Ribeirão Preto, adiante designada CONTRATADA, com fundamento nas Leis 8.666/93 e posteriores alterações e 10.520/2002 e no Decreto nº 8.257/05, estando as partes vinculadas ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2011 e a proposta vencedora, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE**, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, II e III do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total do presente contrato importa em R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

03.01 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o LICITANTE VENCEDOR informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

03.02 O pagamento devido pelo Município realizar-se-á mensalmente, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor responsável.

03.03. O preço mensal da contratação poderá reajustado com periodicidade anual, em caso de eventual prorrogação, pelo índice INPC/Fipe, a contar da data da assinatura do contrato, e conforme legislação vigente.

03.04 Na hipótese de extinção ou modificação deste índice, as partes adotarão o índice que, legalmente vier a substituí-lo ou aquele que dele mais se aproximar nos últimos 03 (três) meses.

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária nºs: 2950.577.154510872.0063390, 2954.175.267820292.0063390, 3791.586.154510912.0943390, 2950.577.154510872.0063390, 3763.713.061811072.0063390, 3762.956.206050862.0063390, 3762.956.206050862.0063390, 2965.620.154520972.1023390, 3764.857.082441052.1133390, 3761.911.082441062.1443390, 3760.578.154510882.0903390, 2958.659.271221032.0063390, 3437.292.103020432.0533390 e 3436.247.103010352.0503390 dos empenhos nº 6007, 5905, 5927, 5926, 5923, 5921, 5918, 5916, 5914, 5912, 5904, 5903, 5793 e 5731/2011.

CLÁUSULA QUINTA - Fica absolutamente vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Parágrafo Único - A CONTRATANTE obriga-se, além do pagamento da remuneração prevista no item 03.02 da Clausula Terceira deste contrato, a franquear à CONTRATADA as informações julgadas necessárias sobre os serviços contratados, desde que sejam solicitadas por escrito e protocoladas no Protocolo do CONTRATANTE pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE prestar informações em até 05 (cinco) dias úteis contados do efetivo recebimento.

a) - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio da Coordenadoria Executiva de Transportes e Serviços Gerais.

b) - Arcar com as multas de infração de responsabilidade dos condutores, durante a vigência do contrato, as quais deverão ser entregues para o responsável na Coordenadoria Executiva de Transportes e Serviços Gerais, para as providências cabíveis;

c) - A quilometragem dos veículos deverá ser livre, sendo que combustível e motorista correrão por conta da contratante.

- DA CONTRATADA:

a) - Executar os serviços relacionados no edital e seus Anexos I, II e III;

b) - Responsabilizar-se pela entrega regular e pela qualidade dos veículos locados, que deverão estar em perfeitas condições de uso, sob as penalidades da Lei;

c) - Responsabilizar-se pelas despesas com regularização como transferência, licenciamento, IPVA, seguros obrigatórios, seguro dos veículos e seguro para terceiros, bem como manter toda a documentação dos veículos sempre em dia;

d) - Deverá manter seguro total (roubo, furto, colisão, incêndio, vandalismo), inclusive contra terceiros, sem franquias, de todos os veículos a serem disponibilizados a contratar. e. Caso exista cobertura securitária, nas hipóteses de sinistro, a responsabilidade é exclusivamente da CONTRATADA;

e) - A cobertura para terceiros deverá contemplar hipóteses de perdas físicas e materiais, despesas hospitalares e indenizações por invalidez e morte.

f) - Na constatação de defeito, a CONTRATADA tem prazo de 12 horas para saná-lo; passando-se as 12 horas, o veículo deverá ser substituído por outro de características idênticas no prazo máximo de 24 horas do ocorrido. E ainda, na hipótese de quebra dos veículos, a contratada deverá prestar assistência 24 horas, inclusive quanto à integridade e segurança dos usuários do veículo, respeitando-se a urgência necessária, independentemente do local do fato;

g) - Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação;

h) - É vedado à CONTRATADA ceder, transferir, subcontratar ou sublocar total ou parcialmente, o objeto do contrato.

i) - A CONTRATADA, na forma deste Pregão, fica obrigada a arcar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

07.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, o ensejando retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

07.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

07.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

07.04. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

07.05. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada aos inadimplentes, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual, nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88, todos da Lei nº 8.666/93.

07.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) futura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

07.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

07.08. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

07.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

08.01. Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto desta Licitação obrigado à entrega e/ou depósito junto à Tesouraria - 2º andar, a importância de R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

08.02. A garantia deverá ser comprovada pela apresentação do recibo expedido pela Tesouraria – 2º Andar, onde deverá ser recolhido até a data apazada para assinatura do contrato.

08.03. O caucionamento do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais.

08.04. A caução será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

09.01. O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da contratada, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial e extra-judicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

09.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que tal fato coloque em risco a execução contratual.

09.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

A) Inadimplemento das cláusulas contratuais.

B) Razões de interesse público, devidamente comprovado.

C) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

- A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

- A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

- A Contratante, através da Coordenadoria Executiva de Transportes e Serviços Cíveis, será responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, a quem competirá manter contatos com a contratada para a solução dos problemas detectados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

a) - Os veículos locados receberão adesivos com o logotipo da Prefeitura do Município de Araraquara nas duas laterais bem como na parte traseira,

b) - Os veículos ficarão guardados no Centralizado da Prefeitura do Município de Araraquara, na Rua Nove de Julho, n.º 3.320 – Bairro da Santa Angelina, ou na garagem do Paço Municipal (subsolo).

c) - Os veículos entregues deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias.

d) - A Contratada se comprometerá a manter os veículos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens, reparos necessários, substituindo peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

e) - Os técnicos da Contratada, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos locados para execução de trabalhos de manutenção nos veículos, respeitadas as condições deste Edital.

f) - Em eventuais sinistros decorrentes de quaisquer modalidades de culpa de terceiros, tanto para danos pessoais, quanto materiais, a Contratada responderá integralmente, inclusive quanto a franquia.

g) - A Contratada será responsável pela retirada e devolução dos veículos sujeitos aos serviços de manutenção externa. Deverá manter base na cidade de Araraquara com pelo menos um preposto, sem qualquer vínculo com a Contratante, para os serviços de manutenção.

h) - Os pneus com desgaste normal serão substituídos pela Contratada no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas contados da solicitação da Prefeitura por qualquer meio válido. Os pneus deverão ser substituídos por novos, devidamente balanceados e alinhados, não se admitindo, em hipótese alguma, pneus recuperados ou similares.

i) - Os veículos locados deverão ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.

j) - É de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes sobre os veículos locados, exceto multas de trânsito, desde que não derivadas de eventual inadimplência fiscal-tributária ou de falta de equipamentos obrigatórios.

k) - Todos os veículos citados deverão ser de 1ª qualidade, zero quilômetro, em perfeito estado de conservação, assim considerados os que atendam às especificações técnicas do Anexo I deste Edital.

l) - Os veículos deverão ser documentados única e exclusivamente no nome da Contratada. No caso de Leasing, onde o documento poderá estar em nome da Instituição Financeira, desde que tenha como arrendatária a Contratada.

m) - Os veículos devem ser emplacados na cidade de Araraquara/SP, nos termos da Lei Estadual nº 13296/08.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 025/2009, a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal nº 8.257/05, Lei Orgânica do Município de Araraquara, Lei Complementar Federal nº 123/2.006 e à Lei nº 8.066/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O prazo contratual para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por acordo entre as partes, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Araraquara (SP), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

ARARAQUARA, 21 de março de 2011

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 2715-2011
Livro 08- Folha nº 5351

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, nº 840, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MARCELO FORTES BARBIERI, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

CONTRATADA:

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.067.942/0001-85, I.E. Isento, estabelecida à Rua Voluntários da Pátria, 2173 - centro - CEP:14801-320 - Araraquara/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. ALUIZIO ANTONIO NOGUEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 21.444.420 SSP/SP e CPF/MF nº 201.605.338-05, residente à Rua Luiz Antônio Musa Julião nº 184, Jardim Sumaré - CEP:14025-058 - Ribeirão Preto.

I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, II e III do presente Edital.

II - DO ADITAMENTO

Trata-se o presente de aditamento do contrato 2512/2011, com amparo no parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 117/2011, oriundos da PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011 do CONTRATANTE, levado a efeito através do PROCESSO Lic. Nº 024/2011 de 18 de Fevereiro de 2011 e tem por finalidade o aditivo na ordem de 13,50% (treze vírgula cinquenta por cento), importa em R\$ 96.559,96 (noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), em decorrência de acréscimo quantitativo do seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

III - DA GARANTIA

Ficará o adjudicatário do objeto da licitação que no ato da assinatura do presente contrato, fica obrigado a depositar na tesouraria desta Prefeitura, das 14.00 às 16.00 horas, a importância de R\$ 8.272,99 (oitomil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) correspondente a 5% (cinco

por cento) no valor do aditivo.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presentes.

ARARAQUARA, 28 de julho de 2011

CONTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO Nº 3075-2012 - Livro 08 - Folha nº 7061



CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MARCELO FORTES BARBIERI, brasileiro, casado, portador do RG n.º 8.085.064-9 e CPF/MF n.º 022.782.708-26.

CONTRATADA:

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 03.067.942/0001-85, I.E. Isento, estabelecida à Rua Voluntários da Pátria, 2173 - centro - CEP/14801-320 - Araraquara/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. ALUIZIO ANTONIO NOGUEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do RG N.º 21.444.420 SSP/SP e CPF/MF n.º 201.605.338-05, residente a Rua Luiz Antonio Musa Julião n.º 184, Jardim Sumaré - CEP 14025-058 - Ribeirão Preto.

I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE", CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, II E III DO PRESENTE EDITAL.

II - DO ADITAMENTO

Trata-se o presente de aditamento do Contrato 2512/2011, com amparo no parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 076/2012, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2011 do CONTRATANTE, levado a efeito através do PROCESSO Lic. N.º 024/2011 de 18 de fevereiro de 2011 e tem por finalidade a prorrogação por mais 12 (Doze) meses, perfazendo um total na ordem de R\$ 779.373,24 (Setecentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

III - DA GARANTIA

Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado a fazer a renovação da Carta de Fiança Bancária no ato da assinatura deste contrato, junto a tesouraria desta Prefeitura, das 10:00 às 16:00 horas, a importância de R\$ 38.968,66 (Trinta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presentes.

ARARAQUARA, 30 de março de 2012

CONTRATO DE ADITAMENTO DE REAJUSTE Nº 3216-2012 - Livro 08- Folha nº 7372

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MARCELO FORTES BARBIERI, brasileiro, casado, portador do RG n.º 8.085.064-9 e CPF/MF n.º 022.782.708-26.

CONTRATADA:

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º 03.067.942/0001-85, I.E. Isento, estabelecida à Rua Voluntários da Pátria, 2173 - centro - CEP/14801-320 - Araraquara/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sra. DANIELA ZUCCHINI, brasileira, portador do RG N.º 24.221.229-3 SSP/SP e CPF/MF n.º 145.477.628-56.

I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE", CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, II e III do presente Edital.

II - DO ADITAMENTO

O presente contrato é aditamento do contrato 2512/2011, com amparo no parecer da Comissão Permanente de Licitações 143/2012, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2011 do CONTRATANTE, levado a efeito através do Processo Lic. N.º 024/2011 de 18 de fevereiro de 2011 e tem por finalidade o reajuste na ordem de 4,9674%, importando em R\$ 38.714,50 (Trinta e oito mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos), conforme legislação vigente.

III - DA GARANTIA

Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente contrato a fazer o depósito no valor de R\$ 1.935,72 (Um mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do reajuste, a qual deverá ser apresentada na tesouraria desta Prefeitura, das 10:00 às 16:00 horas.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presentes.

ARARAQUARA, 25 de junho de 2012

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 3464-2013 - Livro 08 - Folha nº 7866

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MARCELO FORTES BARBIERI, brasileiro, casado, portador do RG n.º 8.085.064-9 e CPF/MF n.º 022.782.708-26

CONTRATADA:

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o N 03.067.942/0001-85, I.E. Isento, estabelecida à Rua Voluntários da Pátria, 2173 - centro - CEP/14801-320 - Araraquara/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sra. MARTA VIRGINIA MANSINI AYRES, brasileira, portadora do RG N.º 20.518.782 SSP/SP e CPF/MF n.º 103.328.338-01.

I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, II e III do Edital.

II - DO ADITAMENTO

Trata-se o presente de aditamento do contrato 2512/2011, com amparo no parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 035/2013, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2011 do CONTRATANTE, levado a efeito através do PROCESSO Lic. N.º 024/2011 de 18 de fevereiro de 2011 e tem por finalidade o aditivo na ordem de aproximadamente 10,98% equivalente a R\$ 78.561,12 (setenta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos), em decorrência de acréscimo quantitativo do seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

III - DA GARANTIA

Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação que no ato da assinatura do presente contrato, ficará obrigado a depositar na tesouraria desta Prefeitura, das 10:00 às 16:00 horas, a importância de R\$ 3.928,05 (três mil novecentos e vinte e oito reais e cinco centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) no valor do aditivo.

É por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presentes.

ARARAQUARA, 13 de fevereiro de 2013.

CONTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO N.º 3585-2013 - Livro 08 - Folha n.º 8113

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MARCELO FORTES BARBIERI, brasileiro, casado, portador do RG n.º 8.085.064-9 e CPF/MF n.º 022.782.708-26

CONTRATADA:

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o N 03.067.942/0001-85, I.E. Isento, estabelecida à Rua Voluntários da Pátria, 2173 - centro - CEP/14801-320 - Araraquara/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. ALUIZIO ANTONIO NOGUEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do RG N.º 21.444.420 SSP/SP e CPF/MF n.º 201.605.338-05, residente a Rua Luiz Antonio Musa Julião n.º 184, Jardim Sumaré - CEP 14025-058 - Ribeirão Preto.

I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, II E III DO PRESENTE EDITAL.

II - DO ADITAMENTO

Trata-se o presente de aditamento do Contrato 2.512/2011, com amparo no parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 079/2013, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2011 do CONTRATANTE, levado a efeito através do PROCESSO Lic. N.º 024/2011 de 18 de fevereiro de 2011 e tem por finalidade a prorrogação por mais 12 (doze) meses, perfazendo um total na ordem de R\$ 731.034,36 (Setecentos e trinta e um mil, trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

III - DA GARANTIA

Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado a fazer a renovação da Carta de Fiança Bancária no ato da assinatura deste contrato, junto a tesouraria desta Prefeitura, das 10:00 às 16:00 horas, a importância de R\$ 36.551,71 (Trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

É por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presentes.

ARARAQUARA, 12 de abril de 2013.

CONTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO N.º 4094-2014 - Livro 08 - Folha n.º 10160

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MARCELO FORTES BARBIERI, brasileiro, casado, portador do RG n.º 8.085.064-9 e CPF/MF n.º 022.782.708-26.

CONTRATADA:

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o N 03.067.942/0001-85, I.E. Isento, estabelecida à Rua Voluntários da Pátria, 2173 - Centro - CEP/14801-320 - Araraquara/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sra. MARTA VIRGINIA MANSINI AYRES, brasileira, portadora do RG N.º 20.518.782 SSP/SP e CPF/MF n.º 103.328.338-01.

I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, II E III DO PRESENTE EDITAL.

II - DO ADITAMENTO

Trata-se o presente de aditamento do Contrato 2.512/2011, com amparo no parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 122/2014, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011 do CONTRATANTE, levado a efeito através do PROCESSO Lic. Nº 024/2011 de 18 de fevereiro de 2011 e tem por finalidade a prorrogação por mais 12 (Doze) meses, contados a partir de 13 de abril de 2014 e término em 12 de abril de 2015, perfazendo um total na ordem de R\$ 565.928,76 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos), mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.



III - DA GARANTIA

Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado a fazer a renovação da Carta de Fiança Bancária no ato da assinatura deste contrato, junto a tesouraria desta Prefeitura, das 10:00 às 16:00 horas, a importância de R\$ 28.296,43 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presentes.

ARARAQUARA, 08 de Julho de 2014.

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº. 4365-2015 - Livro 08 - Folha 10708

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, nº 840, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MARCELO FORTES BARBIERI, brasileiro, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

CONTRATADA:

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.067.942/0001-85, I.E. Isento, estabelecida à Rua Voluntários da Pátria, 2173 - Centro - CEP:14801-320 - Araraquara/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sra. MARTA VIRGINIA MANSINI AYRES, brasileira, portadora do RG Nº 20.518.782 SSP/SP e CPF/MF nº 103.328.338-01.

I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, II E III DO PRESENTE EDITAL.

II - DO ADITAMENTO

Trata-se o presente de aditamento do Contrato 2.512/2011, com amparo no guichê nº 037.384/2015 e no parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 123/2015, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011 do CONTRATANTE, levado a efeito através do PROCESSO Lic. Nº 024/2011 de 18 de fevereiro de 2011 e tem por finalidade a prorrogação por mais 12 (Doze) meses, contados a partir de 13 de abril de 2015 e término em 12 de abril de 2016, perfazendo um total na ordem de R\$ 529.405,68 (Quinhentos e vinte e nove mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos), mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

III - DA GARANTIA

Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado a fazer a renovação da Carta de Fiança Bancária no ato da assinatura deste contrato, junto a tesouraria desta Prefeitura, das 10:00 às 16:00 horas, a importância de R\$ 26.470,28 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presente.

ARARAQUARA, 13 de Julho de 2015.

CONTRATO DE ADITAMENTO DE REAJUSTE Nº 4452-2015 - Livro 08 - Folha nº 10889

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, nº 840, centro, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MARCELO FORTES BARBIERI, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

CONTRATADA:

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.067.942/0001-85, I.E. Isento, estabelecida à Rua Voluntários da Pátria, 2173 - Centro - CEP:14801-320 - Araraquara/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sra. MARTA VIRGINIA MANSINI AYRES, brasileira, portadora do RG Nº 20.518.782 SSP/SP e CPF/MF nº 103.328.338-01.

I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, II E III DO PRESENTE EDITAL.

II - DO ADITAMENTO

Trata-se o presente de aditamento do contrato 2512/2011, com amparo no parecer da Comissão Permanente de Licitações nº 185/2015 e no guichê 052.288/2015, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2011 do CONTRATANTE, levado a efeito através do Processo Lic. Nº. 024/2011 de 18 de fevereiro de 2011 e tem por finalidade o reajuste na ordem de 8,41601%, importando em R\$ 39.201,96 (trinta e nove mil duzentos e um reais e noventa e seis centavos), conforme legislação vigente.

III - DA GARANTIA

Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente contrato a fazer o depósito no valor de R\$ 1.960,09 (mil novecentos e sessenta reais e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) no valor do reajuste, a qual deverá ser apresentada na tesouraria desta Prefeitura.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presentes.

ARARAQUARA, 26 de Novembro de 2015.

CONTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO Nº. 4524-2016 - Livro 08 - Folha 11064

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

CONTRATADA:

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.067.942/0001-85, I.E. Isento, estabelecida à Rua Voluntários da Pátria, 2173 - Centro - CEP/14801-320 - Araraquara/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra. **MARTA VIRGINIA MANSINI AYRES**, brasileira, portadora do RG Nº 20.518.782 SSP/SP e CPF/MF nº 103.328.338-01.

I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, II E III DO PRESENTE EDITAL.

II - DO ADITAMENTO

Trata-se o presente de aditamento do **Contrato 2512/2011**, com amparo no **GUICHÊ 016.737/2017** e no **PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES 090/2.016**, oriundos do **PREGÃO PRESENCIAL 006/2011** do CONTRATANTE, levado a efeito através do **Processo Lic. 024/2011** de 18 de Fevereiro de 2011 e tem por finalidade a **prorrogação por mais 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

III - DA GARANTIA

Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente contrato, a fazer a renovação da Carta de Fiança Bancária no valor de **R\$ 32.962,23 (Trinta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual deverá ser apresentada na tesouraria desta Prefeitura, das 10:00 às 16:00 horas, por ocasião da assinatura do presente aditivo.

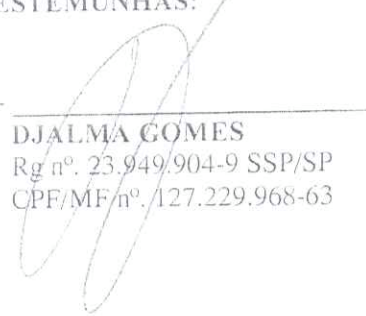
E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presente.

ARARAQUARA, 08 de Abril de 2016.

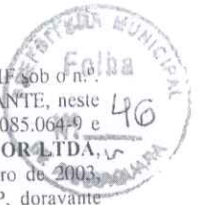

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
MARCELO FORTES BARBIERI


NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA
MARTA VIRGINIA MANSINI AYRES

TESTEMUNHAS:

1) - 
DJALMA GOMES
 Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
 CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - 
EDSON SANTOS DA SILVA
 Rg nº. 14.719.837 SSP/SP
 CPF/MF nº. 074.008.678-22



Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, nº. 840, centro, doravante simplesmente denominada **COM RATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e de outro, **NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.067.942/0001-85, contrato social registrado sob o NIRE nº 35.218.043.812 em 06 de Novembro de 2003, estabelecida à Av. Presidente Kennedy, nº 1481, sala 3, bairro Ribeirânia, CEP 14096-350, na cidade de Ribeirão Preto/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **ALUIZIO ANTONIO NOGUEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 21.444.420 SSP/SP e CPF/MF nº 201.605.338-05, residente a Rua Luiz Antonio Musa Julião nº. 184, Jardim Sumaré – CEP 14025-058 – Ribeirão Preto, adiante designada **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis 8.666/93 e posteriores alterações e 10.520/2002 e no Decreto nº. 8.257/05, estando as partes vinculadas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2012**, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 146/2012**, de 28/11/2012, e a proposta vencedora, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE**”, pelo período de 12 (doze) meses, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, II e III do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total do presente contrato importa em **RS 125.880,00** (Cento e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

03.01. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o **LICITANTE VENCEDOR** informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

03.02. O pagamento devido pelo Município realizar-se-á mensalmente, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor responsável.

03.03. O preço mensal da contratação poderá reajustado com periodicidade anual, em caso de eventual prorrogação, pelo índice INPC/Fipe, a contar da data da assinatura do contrato, e conforme legislação vigente.

03.04. Na hipótese de extinção ou modificação deste índice, as partes adotarão o índice que, legalmente vier a substituí-lo ou aquele que dele mais se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de Convênio Federal e Estadual, codificado sob nºs:

- 5191.921.082441062.233339039050300;
- 3348.841.082431062.14033903999916;
- 3349.841.082431062.140339039999909;
- 3337.840.082431062.14033903999917.

CLÁUSULA QUINTA - Fica absolutamente vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Parágrafo Único - A **CONTRATANTE** obriga-se, além do pagamento da remuneração prevista no item 03.02 da Cláusula Terceira deste contrato, a franquear à **CONTRATADA** as informações julgadas necessárias sobre os serviços contratados, desde que sejam solicitadas por escrito e protocoladas no Protocolo do **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, cabendo ao **CONTRATANTE** prestar informações em até 05 (cinco) dias úteis contados do efetivo recebimento.

- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio da Coordenadoria Executiva de Transportes e Serviços Gerais.
- Arcar com as multas de infração de responsabilidade dos condutores, durante a vigência do contrato, as quais deverão ser entregues para o responsável na Coordenadoria Executiva de Transportes e Serviços Gerais, para as providências cabíveis;
- A quilometragem dos veículos deverá ser livre, sendo que combustível e motorista correrão por conta da contratante. Estima-se que os veículos poderão rodar em média mensal de 6.000 a 10.000 quilômetros.
- A contratante será responsável pela lavagem e conserto de furos dos pneus dos veículos locados.

- DA CONTRATADA:

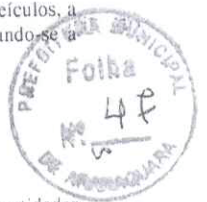
- A **CONTRATADA** deverá entregar o veículo no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra/nota de empenho, devendo o veículo ser entregues no Centralizado da Prefeitura, situado à Rua 09 de Julho, nº 3.320 - Bairro Santa Angelina - Fone: (16) 3331-2327 ou 3331-2372, aos cuidados do Sr. Dorival Campanini.
- Executar os serviços relacionados no edital e seus Anexos I, II e III;
- Responsabilizar-se pela entrega regular e pela qualidade dos veículos locados, que deverão estar em perfeitas condições de uso, sob as penalidades da Lei.
- Responsabilizar-se pelas despesas com regularização como transferência, licenciamento, IPVA, seguros obrigatórios, seguro dos veículos e seguro para terceiros, bem como manter toda a documentação dos veículos sempre em dia.
- Deverá manter seguro total (roubo, furto, colisão, incêndio, vandalismo), inclusive contra terceiros, sem franquia, de todos os veículos a serem disponibilizados à contratante. Caso inexistir cobertura securitária, nas hipóteses de sinistro, a responsabilidade é exclusivamente da **CONTRATADA**.
- A cobertura para terceiros deverá contemplar hipóteses de perdas físicas e materiais, despesas hospitalares e indenizações por invalidez e morte.

- Na constatação de defeito, a CONTRATADA tem prazo de 12 horas para saná-lo; passando-se as 12 horas, o veículo deverá ser substituído por outro de características idênticas no prazo máximo de 24 horas do ocorrido. E ainda, na hipótese de quebra dos veículos, a contratada deverá prestar assistência 24 horas, inclusive quanto à integridade e segurança dos usuários do veículo, respeitando-se a urgência necessária, independentemente do local do fato.

- Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

- É vedado à CONTRATADA ceder, transferir, subcontratar ou sublocar, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

- A CONTRATADA, na forma deste Pregão, fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente estabelecidas.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

07.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

07.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

07.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

07.04. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

07.05. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada aos inadimplentes, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual, nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88, todos da Lei nº 8.666/93.

07.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

07.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

07.08. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

07.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

08.01. Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto desta Licitação obrigado à entrega e/ou depósito junto à Tesouraria - 2º andar, de caução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, perfazendo o montante de **R\$ 6.294,00 (Seis mil duzentos e noventa e quatro reais)**, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

08.02. A garantia deverá ser comprovada pela apresentação do recibo expedido pela Tesouraria – 2º Andar, onde deverá ser recolhido até a data aprazada para assinatura do contrato.

08.03. O caucionamento do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais.

08.04. A caução será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

08.05. O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da contratada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extra-judicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

08.06. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que tal fato coloque em risco a execução contratual.

08.07. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

A) Inadimplemento das cláusulas contratuais.

B) Razões de interesse público, devidamente comprovado.

C) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

- A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

- A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

11.01. A Contratante, através da Coordenadoria Executiva de Transportes e Serviços Gerais, será responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, a quem competirá manter contatos com a contratada para a solução dos problemas detectados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.01. Os veículos locados receberão adesivos com o logotipo da Prefeitura do Município de Araraquara nas duas laterais bem como na parte traseira.

12.02. Os veículos ficarão guardados no Centralizado da Prefeitura do Município de Araraquara, na Rua Nove de Julho, n.º 3.320 – Bairro da Santa Angelina, ou na garagem do Paço Municipal (subsolo).

12.03. Os veículos entregues deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias.

12.04. A Contratada se comprometerá a manter os veículos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens, reparos necessários, substituindo peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

12.05. Os técnicos da Contratada, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos locados para execução de trabalhos de manutenção nos veículos, respeitadas as condições deste Edital.

12.06. Em eventuais sinistros decorrentes de quaisquer modalidades de culpa de terceiros, tanto para danos pessoais, quanto materiais, a Contratada responderá integralmente, inclusive quanto a franquia.

12.07. A Contratada será responsável pela retirada e devolução dos veículos sujeitos aos serviços de manutenção externa. Deverá manter base na cidade de Araraquara com pelo menos um preposto, sem qualquer vínculo com a Contratante, para os serviços de manutenção.

12.08. Os pneus com desgaste normal serão substituídos pela Contratada no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas contados da solicitação da Prefeitura por qualquer meio válido. Os pneus deverão ser substituídos por novos, devidamente balanceados e alinhados, não se admitindo, em hipótese alguma, pneus recuperados ou similares.

12.09. Os veículos locados deverão ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.

12.10. É de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes sobre os veículos locados, exceto multas de trânsito, desde que não derivadas de eventual inadimplência fiscal-tributária ou de falta de equipamentos obrigatórios.

12.11. Todos os veículos cotados deverão ser de 1ª qualidade, zero quilometro, em perfeito estado de conservação, assim considerados os que atendam às especificações técnicas do Anexo I deste Edital;

12.12. Os veículos deverão ser documentados única e exclusivamente no nome da Contratada. No caso de Leasing, onde o documento poderá estar em nome da Instituição Financeira, desde que tenha como arrendatária, a Contratada.

12.13. Os veículos devem ser emplacados na cidade de Araraquara/SP, nos termos da Lei Estadual nº 13296/08.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 025/2009, a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal nº 8.257/05, Lei Orgânica do Município de Araraquara, Lei Complementar Federal nº 123/2.006 e à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O prazo contratual para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por acordo entre as partes, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da comarca de Araraquara (SP), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

ARARAQUARA, 18 de dezembro de 2012.

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 3468-2013 - Livro 08 - Folha nº 7870

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, nº 840, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.085.064-9 e CPF/MF nº 022.782.708-26.

CONTRATADA:

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o N 03.067.942/0001-85, I.E. Isento, estabelecida à Rua Voluntários da Pátria, 2173 - centro - CEP/14801-320 - Araraquara/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sra. **MARTA VIRGINIA MANSINI AYRES**, brasileira, portadora do RG Nº 20.518.782 SSP/SP e CPF/MF nº 103.328.338-01.

1 - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE.



II - DO ADITAMENTO

Trata-se o presente de aditamento do contrato 3452/2012, com amparo no parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 040/2013, oriundos do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 039/2012** do CONTRATANTE, levado a efeito através do **Processo Lic. N.º 146/2012** e tem por finalidade o aditivo na ordem de aproximadamente 13% equivalente a R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil trezentos e vinte reais), em decorrência de acréscimo quantitativo do seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

III - DA GARANTIA

Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação que no ato da assinatura do presente contrato, ficará obrigado a depositar na tesouraria desta Prefeitura, das 10:00 às 16:00 horas, a importância de R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do aditivo.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presentes.

ARARAQUARA, 18 de fevereiro de 2013

CONTRATO DE ADITAMENTO N.º 3884-2013 - Livro 08 - Folha 9714

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, portador do RG n.º 8.085.064-9 e CPF/MF n.º 022.782.708-26.

CONTRATADA:

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.067.942/0001-85, estabelecida à Av. Presidente Kennedy, n.º 1481, sala 3, Ribeirânia, CEP 14096-350, na cidade de Ribeirão Preto/SP, representada pelo Sr. **ALUÍZIO ANTONIO NOGUEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG N.º 21.444.420 SSP/SP e CPF/MF n.º 201.605.338-05.

I - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE".

II - DO ADITAMENTO

Trata-se o presente de prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato 3452/2012, com amparo no **GUICHE 073.258/2013** e no **PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES 240/2013**, oriundos do **PREGÃO PRESENCIAL 039/2012** do CONTRATANTE, levado a efeito através do **Processo Lic. 146/2012** de 18 de Dezembro de 2012 e tem por finalidade a prorrogação por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

III - DA GARANTIA

Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente contrato, a fazer a renovação da Carta de Fiança Bancária no valor de **R\$ 6.294,00 (seis mil duzentos e noventa e quatro reais)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual deverá ser apresentada na tesouraria desta Prefeitura, das 10:00 às 16:00 horas, por ocasião da assinatura do presente aditivo.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presente.

ARARAQUARA, 19 de Dezembro de 2013

CONTRATO DE ADITAMENTO N.º 4213-2015 - Livro 08 - Folha 10398

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, portador do RG n.º 8.085.064-9 e CPF/MF n.º 022.782.708-26.

CONTRATADA:

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 03.067.942/0001-85, I.E. Isento, estabelecida à Rua Voluntários da Pátria, 2173 - Centro - CEP/14801-320 - Araraquara/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra. **MARTA VIRGINIA MANSINI AYRES**, brasileira, portadora do RG N.º 20.518.782 SSP/SP e CPF/MF n.º 103.328.338-01.

I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, II E III DO PRESENTE EDITAL.

II - DO ADITAMENTO

Trata-se o presente de prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato 3452/2012, com amparo no **GUICHÊ 073.587/2014** e no **PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES 010/2015**, oriundos do **PREGÃO PRESENCIAL 039/2012** do CONTRATANTE, levado a efeito através do **Processo Lic. 146/2012** de 18 de Dezembro de 2012 e tem por finalidade a prorrogação por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

III - DA GARANTIA

Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente contrato, a fazer a renovação da Carta de Fiança Bancária no valor de **R\$ 6.294,00 (seis mil duzentos e noventa e quatro reais)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual deverá ser apresentada na tesouraria desta Prefeitura, das 10:00 às 16:00 horas, por ocasião da assinatura do presente aditivo.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presente.

ARARAQUARA, 02 de Fevereiro de 2015

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-40, com sede na Rua São Bento, nº 840, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

CONTRATADA:

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.067.942/0001-85, I.E. Isento, estabelecida à Rua Voluntários da Pátria, 2173 - Centro - CEP/14801-320 - Araraquara/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra. **MARTA VIRGINIA MANSINI AYRES**, brasileira, portadora do RG Nº 20.518.782 SSP/SP e CPF/MF nº 103.328.338-01.

I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, II E III DO PRESENTE EDITAL.

II - DO ADITAMENTO

Trata-se o presente de aditamento do contrato 3452/2012, com amparo no parecer da Comissão Permanente de Licitações nº 053/2016 e no guichê 010.266/2016, oriundos do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2012** do CONTRATANTE, levado a efeito através do **Processo Lic. Nº. 146/2012** de 28 de Novembro de 2012 e tem por finalidade o reajuste na ordem de 11,27%, importando em R\$ 3.862,56 (três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme legislação vigente.

III - DA GARANTIA

Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente contrato, a fazer a renovação da Carta de Fiança Bancária no valor de **R\$ 193,12 (cento e noventa e três reais e doze centavos)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do reajuste, a qual deverá ser apresentada na tesouraria desta Prefeitura, por ocasião da assinatura do presente aditivo.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presente.

ARARAQUARA, 22 de Março de 2016.

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, portador do RG n.º 8.085.064-9 e CPF/MF n.º 022.782.708-26.

CONTRATADA:

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.067.942/0001-85, I.E. Isento, estabelecida à Rua Voluntários da Pátria, 2173 - Centro - CEP/14801-320 - Araraquara/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. **MARTA VIRGINIA MANSINI AYRES**, brasileira, portadora do RG Nº 20.518.782 SSP/SP e CPF/MF nº 103.328.338-01.

I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, II E III DO PRESENTE EDITAL.

II - DO ADITAMENTO

Trata-se o presente de aditamento do contrato 3452/2012, com amparo no **GUICHÊ Nº 063.880/2016** e no **PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES Nº 212/2016**, oriundos do **PREGÃO PRESENCIAL 039/2012** do CONTRATANTE, levado a efeito através do **Processo Lic. 146/2012** de 18 de Dezembro de 2012 e tem por finalidade a **prorrogação por mais 12 (doze) meses** a partir de 19 de dezembro de 2016, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

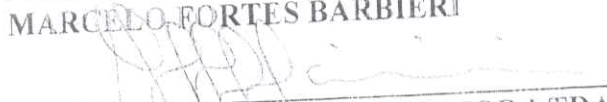
III - DA GARANTIA

Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente contrato, a fazer a renovação da Carta de Fiança Bancária no valor de **R\$ 1.906,73 (mil novecentos e seis reais e setenta e três centavos)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual deverá ser apresentada na tesouraria desta Prefeitura, das 12:15 às 17:45 horas, por ocasião da assinatura do presente aditivo.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presente.

ARARAQUARA, 16 de Dezembro de 2016.

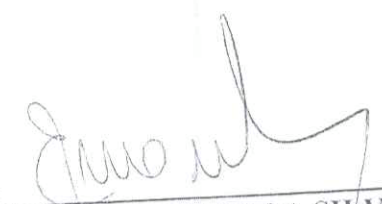

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
MARCELO FORTES BARBIERI


NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA
MARTA VIRGINIA MANSINI AYRES

TESTEMUNHAS:

1) - 
DJALMA GOMES
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

CEAS-GC

2) - 
EDSON SANTOS DA SILVA
Rg nº. 14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, com sede na Rua São Bento, nº 840 – Centro – Araraquara - SP, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO FORTES BARBIERI**, portador do RG. nº 8.085.064-9 e CPF nº 022.782.708-26, e de outro, a empresa **NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA** - EPP, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 1481, Nova Ribeirânia, CEP 14096-350, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.067.942/0001-85, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por **MARTA VIRGINIA MANSINI AYRES**, portadora do RG. nº 20.518.782 e CPF nº 103.328.338-01, com fundamento nas Leis 8.666/93 e posteriores alterações e 10.520/2002 e no Decreto nº 8.257/05, estando as partes vinculadas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014** e a proposta vencedora, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE**”, pelo período de 12 (doze) meses, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, II e III do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total do presente contrato importa em **RS 244.599,96** (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

03.01. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o **LICITANTE VENCEDOR** informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

03.02. O pagamento devido pelo Município realizar-se-á mensalmente, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor responsável.

03.03. O preço mensal da contratação poderá reajustado com periodicidade anual, em caso de eventual prorrogação, pelo índice INPC/Fipe, a contar da data da assinatura do contrato, e conforme legislação vigente.

03.04. Na hipótese de extinção ou modificação deste índice, as partes adotarão o índice que, legalmente vier a substituí-lo ou aquele que dele mais se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de Convênio Federal e Estadual, codificado sob nºs:

- 866-02.22.01.3.3.90.39.08.244.0084.2.271.05.000000;
- 850-10750-08.243.0085.2.465-3390390000;
- 851-841-08.243.0085.2.464-3390390000;
- 852-10769-08.244.0084.2.468-3390390000;
- 12996-02.22.01.3.3.90.39.08.244.0085.2.480.05.000000;
- 853-12993-08.244.0085.2.479-3390390000;
- 855-586-15.451.0066.2.094-3390390000.

CLÁUSULA QUINTA - Fica absolutamente vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único - A **CONTRATANTE** obriga-se, além do pagamento da remuneração prevista no item 03.02 da Cláusula Terceira deste contrato, a franquear à **CONTRATADA** as informações julgadas necessárias sobre os serviços contratados, desde que sejam solicitadas por escrito e protocoladas no Protocolo do **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, cabendo ao **CONTRATANTE** prestar informações em até 05 (cinco) dias úteis contados do efetivo recebimento.

Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio da Coordenadoria Executiva de Transportes e Serviços Gerais;

Arcar com as multas de infração de responsabilidade dos condutores, durante a vigência do contrato, as quais deverão ser entregues para o responsável na Coordenadoria Executiva de Transportes e Serviços Gerais, para as providências cabíveis;

A quilometragem dos veículos deverá ser livre, sendo que combustível e motorista correrão por conta da contratante. Estima-se que os veículos poderão rodar em média mensal de 6.000 a 10.000 quilômetros;

A contratante será responsável pela lavagem e conserto de furos dos pneus dos veículos locados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** deverá entregar o veículo no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra/nota de empenho, devendo o veículo ser entregues no Centralizado da Prefeitura, situado à Rua 09 de Julho, nº 3.320 - Bairro Santa Angelina – Fone: (16) 3331-2327 ou 3331-2372, aos cuidados do Sr. Dorival Campanini.

-Executar os serviços relacionados no edital e seus Anexos I, II e III;

-Responsabilizar-se pela entrega regular e pela qualidade dos veículos locados, que deverão estar em perfeitas condições de uso, sob as penalidades da Lei;

-Responsabilizar-se pelas despesas com regularização como transferência, licenciamento, IPVA, seguros obrigatórios, seguro dos veículos e seguro para terceiros, bem como manter toda a documentação dos veículos sempre em dia;

-Deverá manter seguro total (roubo, furto, colisão, incêndio, vandalismo), inclusive contra terceiros, sem franquia, de todos os veículos a serem disponibilizados à contratante. Caso inexistir cobertura securitária, nas hipóteses de sinistro, a responsabilidade é exclusivamente da **CONTRATADA**;

-A cobertura para terceiros deverá contemplar hipóteses de perdas físicas e materiais, despesas hospitalares e indenizações por invalidez e morte;

-Na constatação de defeito, a **CONTRATADA** tem prazo de 12 horas para saná-lo; passando-se as 12 horas, o veículo deverá ser substituído por outro de características idênticas no prazo máximo de 24 horas do ocorrido. E ainda, na hipótese de quebra dos veículos, a contratada deverá prestar assistência 24 horas, inclusive quanto à integridade e segurança dos usuários do veículo, respeitando-se a urgência necessária, independentemente do local do fato;

-Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação;

-É vedado à **CONTRATADA** ceder, transferir, subcontratar ou sublocar, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

-A **CONTRATADA**, na forma deste Pregão, fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



08.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ou deixar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

08.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

08.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

08.04. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

08.05. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada aos inadimplentes, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual, nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88, todos da Lei nº 8.666/93.

08.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

08.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

08.08. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

08.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

09.01. Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto desta Licitação obrigado à entrega e/ou depósito junto à Tesouraria - 2º andar, de caução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

09.02. A garantia deverá ser comprovada pela apresentação do recibo expedido pela Tesouraria – 2º Andar, onde deverá ser recolhido até a data aprazada para assinatura do contrato.

09.03. O caucionamento do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais.

09.04. A caução será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.01. O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da contratada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extra-judicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que tal fato coloque em risco a execução contratual.

10.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

A) Inadimplemento das cláusulas contratuais;

B) Razões de interesse público, devidamente comprovado;

C) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

- A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

- A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A Contratante, através da Coordenadoria Executiva de Transportes e Serviços Gerais, será responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, a quem competirá manter contatos com a contratada para a solução dos problemas detectados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

-Os veículos locados receberão adesivos com o logotipo da Prefeitura do Município de Araraquara nas duas laterais bem como na parte traseira;



- Os veículos ficarão guardados no Centralizado da Prefeitura do Município de Araraquara, na Rua Nove de Julho, n.º 3.320 – Bairro da Santa Angelina, ou na garagem do Paço Municipal (subsolo);
- Os veículos entregues deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias;
- A Contratada se comprometerá a manter os veículos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens, reparos necessários, substituindo peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho;
- Os técnicos da Contratada, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos locados para execução de trabalhos de manutenção nos veículos, respeitadas as condições deste Edital;
- Em eventuais sinistros decorrentes de quaisquer modalidades de culpa de terceiros, tanto para danos pessoais, quanto materiais, a Contratada responderá integralmente, inclusive quanto a franquia;
- A Contratada será responsável pela retirada e devolução dos veículos sujeitos aos serviços de manutenção externa. Deverá manter base na cidade de Araraquara com pelo menos um preposto, sem qualquer vínculo com a Contratante, para os serviços de manutenção;
- Os pneus com desgaste normal serão substituídos pela Contratada no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas contados da solicitação da Prefeitura por qualquer meio válido. Os pneus deverão ser substituídos por novos, devidamente balanceados e alinhados, não se admitindo, em hipótese alguma, pneus recuperados ou similares;
- Os veículos locados deverão ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória;
- É de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes sobre os veículos locados, exceto multas de trânsito, desde que não derivadas de eventual inadimplência fiscal-tributária ou de falta de equipamentos obrigatórios;
- Todos os veículos cotados deverão ser de 1ª qualidade, zero quilômetro, em perfeito estado de conservação, assim considerados os que atendam às especificações técnicas do Anexo I deste Edital;
- Os veículos deverão ser documentados única e exclusivamente no nome da Contratada. No caso de Leasing, onde o documento poderá estar em nome da Instituição Financeira, desde que tenha como arrendatária, a Contratada;
- Os veículos devem ser emplacados na cidade de Araraquara/SP, nos termos da Lei Estadual nº 13296/08.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 025/2009, a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal nº 8.257/05, Lei Orgânica do Município de Araraquara, Lei Complementar Federal nº 123/2.006 e à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O prazo contratual para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por acordo entre as partes, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Araraquara (SP), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Araraquara, 23 de Junho de 2014.

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 4356-2015 - Livro 08 - Folha 10687

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

CONTRATADA:

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.067.942/0001-85, I.E. Isento, estabelecida à Rua Voluntários da Pátria, 2173 - Centro - CEP/14801-320 - Araraquara/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra. **MARTA VIRGINIA MANSINI AYRES**, brasileira, portadora do RG Nº 20.518.782 SSP/SP e CPF/MF nº 103.328.338-01.

I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, II E III DO PRESENTE EDITAL.

II - DO ADITAMENTO

Trata-se o presente de prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato 4091/2014, com amparo no **GUICHÊ 022.827/2015** e no **PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES 105/2.015**, oriundos do **PREGÃO PRESENCIAL 007/2014** do CONTRATANTE, levado a efeito através do **Processo Lic. 046/2014** de 09 de Maio de 2014 e tem por finalidade a prorrogação por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

III - DA GARANTIA

Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente contrato, a fazer a renovação da Carta de Fiança Bancária no valor de **RS 8.281,99 (oito mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual deverá ser apresentada na tesouraria desta Prefeitura, das 10:00 às 16:00 horas, por ocasião da assinatura do presente aditivo.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presente.

ARARAQUARA, 24 de Junho de 2015.

CONTRATO DE ADITAMENTO DE REAJUSTE Nº 4465-2015 - Livro 08 - Folha nº 10924

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

CONTRATADA:

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.067.942/0001-85, I.E. Isento, estabelecida à Rua Voluntários da Pátria, 2173 - Centro - CEP/14801-320 - Araraquara/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra. MARTA VIRGINIA MANSINI AYRES, brasileira, portadora do RG Nº 20.518.782 SSP/SP e CPF/MF nº 103.328.338-01.



I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, II E III DO PRESENTE EDITAL.

II - DO ADITAMENTO

Trata-se o presente de aditamento do contrato 4091/2014, com amparo no parecer da Comissão Permanente de Licitações nº 193/2015 e no guichê 052.471/2015, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2014 do CONTRATANTE, levado a efeito através do Processo Lic. Nº. 046/2014 de 09 de Maio de 2014 e tem por finalidade o reajuste na ordem de 9,31396%, importando em R\$ 22.782,00 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e dois reais), conforme legislação vigente.

III - DA GARANTIA

Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente contrato a fazer o depósito no valor de R\$ 1.139,10 (mil cento e trinta e nove reais e dez centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) no valor do reajuste, a qual deverá ser apresentada na tesouraria desta Prefeitura.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presentes.

ARARAQUARA, 07 de Dezembro de 2015.

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, portador do RG n.º 8.085.064-9 e CPF/MF n.º 022.782.708-26.

CONTRATADA:

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.067.942/0001-85, I.E. Isento, estabelecida à Rua Voluntarios da Pátria, 2173 - Centro - CEP/14801-320 - Araraquara/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. **MARTA VIRGINIA MANSINI AYRES**, brasileira, portadora do RG Nº 20.518.782 SSP/SP e CPF/MF nº 103.328.338-01.

I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, II E III DO PRESENTE EDITAL.

II - DO ADITAMENTO

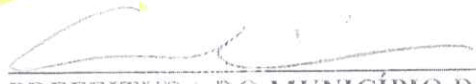
Trata-se o presente de **aditamento do contrato 4091/2014**, com amparo no **GUICHÊ 025.765/2016** e no **PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES 130/2016**, oriundos do **PREGÃO PRESENCIAL 007/2014** do CONTRATANTE, levado a efeito através do **Processo Lic. 046/2014** de 09 de Maio de 2014 e tem por finalidade a **prorrogação por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

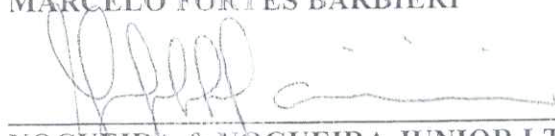
III - DA GARANTIA

Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente contrato, a fazer a renovação da Carta de Fiança Bancária no valor de **R\$ 10.794,39 (dez mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual deverá ser apresentada na tesouraria desta Prefeitura, das 10:00 às 16:00 horas, por ocasião da assinatura do presente aditivo.

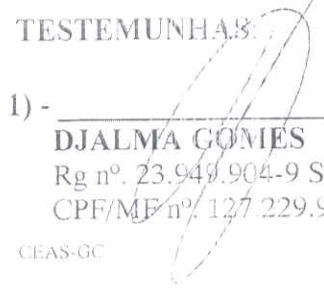
E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presente.

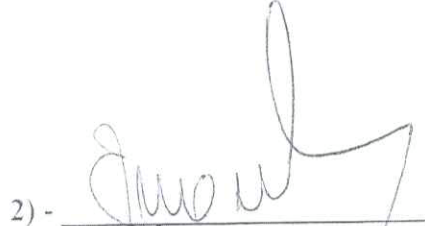
ARARAQUARA, 24 de Junho de 2016.

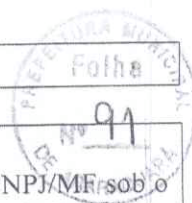

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
MARCELO FORTES BARBIERI


NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA
MARTA VIRGINIA MANSINI AYRES

TESTEMUNHAS:

1) - 
DJALMA GOMES
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - 
EDSON SANTOS DA SILVA
Rg nº. 14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22

CONTRATO Nº 4790-2017 - Livro 08 - Folhas Nº. 11634 a 11635**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14.139.306-3 e CPF n.º 026.399.848-70.

CONTRATADA:

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.067.942/0001-85, I.E. Isento, estabelecida na Avenida Dr. José Cezário Monteiro da Silva Filho, nº 385, sala 01, bairro Nova Aliança, CEP 14026-600, na cidade de Ribeirão Preto/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **ALUIZIO ANTONIO NOGUEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 21.444.420-X SSP/SP e CPF/MF nº 201.605.338-05.

DO PROCESSO

Contratação formalizada com amparo no **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Nº 061/2017**, oriundos do **PROCESSO nº 1245/2.017** através da **DISPENSA Nº. 018/2017**.

I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, POR UM PERÍODO DE 06 MESES.

II - DO PREÇO

O valor do presente importa em **R\$ 296.739,90 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos)**.

III - DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá a vigência de **06 (seis) meses**.

IV - DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados nas dotações orçamentárias Nº:

14625-26.01.3.3.90.39.04.122.0015.2.006.01.000000;
14695-28.01.3.3.90.39.04.122.0022.2.006.01.000000;
14676-27.03.3.3.90.39.14.422.0010.2.422.01.000000;
14515-29.02.3.3.90.39.15.452.0072.2.006.01.000000;
14309-29.01.3.3.90.39.15.451.0066.2.094.01.000000;
14603-10.08.3.3.90.39.26.122.0087.2.389.01.000000;
14595-10.07.3.3.90.39.26.122.0093.2.387.01.000000;
14702-28.02.3.3.90.39.04.127.0021.2.006.01.000000;
14728-28.05.3.3.90.39.04.122.0022.2.006.01.000000;
8534-08.01.3.3.90.39.10.301.0035.2.413.05.300142.

V - DA PENALIDADE

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da contratada, poderá ser aplicada aos inadimplentes multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Conhecer com antecedência a elaboração da proposta e a destinação do objeto, certificando-se de

todos os aspectos funcionais, não sendo permitida qualquer argumentação posterior proveniente do desconhecimento dessas condições;

- b) Arcar com todos encargos, incidentes, sejam fiscais, previdenciárias, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devido a si própria ou a seus empregados envolvidos no trabalho, bem como responder por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à Prefeitura do Município de Araraquara ou a terceiros.
- c) Prestar sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura do Município de Araraquara, atendendo prontamente a reclamação que lhe forem apresentadas.
- d) Emitir Nota Fiscal/Recibos de serviços executados e encaminhá-la para a Prefeitura do Município de Araraquara.

VII - DO PAGAMENTO

Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após apresentação de recibo, nota fiscal ou documento semelhante, atestado pelo setor requisitante.

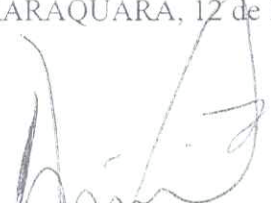
VIII - DO FORO

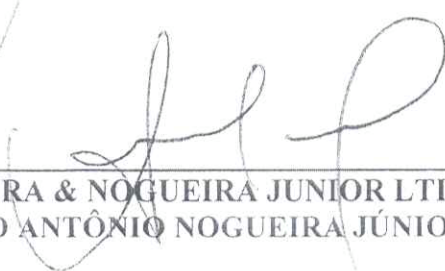
Fica eleito o FORO da COMARCA DE ARARAQUARA para dirimir-se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

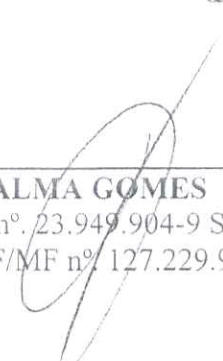
ARARAQUARA, 12 de Maio de 2017.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DONIZETE SIMIONI


NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA
ALUÍZIO ANTÔNIO NOGUEIRA JÚNIOR

TESTEMUNHAS:

1) - 
DJALMA GOMES
 Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
 CPF/MF nº 127.229.968-63

2) - 
EDSON SANTOS DA SILVA
 Rg nº. 14.719.837 SSP/SP
 CPF/MF nº. 074.008.678-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE GABINETE



NOTA DE EMPENHO

Número: 10207/2017

Tipo do Empenho: Global

CREDOR	: 14586-NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA-EPP	CPF/CNPJ:	03.067.942/0001-85
ATUAÇÃO	: 1-FORNECEDOR		
ENDEREÇO	: GALILEU GALILEI, 1685- CONDOMINIO ITAMARATY--		
PROCESSO Nº	: 1425/2017	AUTORIZAÇÃO	:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA	NUMERO	:
ABERTURA :	HOMOLOGAÇÃO :	PUBLICAÇÃO :	
COND PAGAMENTO	:		
ÓRGÃO :	: 26-GABINETE DO PREFEITO		
UNIDADE :	: 1-COORDENADORIA EXECUTIVA DE GABINETE		
SUB UNIDADE :	:		
FICHA/ DOTAÇÃO :	: 14625-26.01.3.3.90.39.04.122.0015.2.006.01.000000.		
PROGRAMA :	: 15-COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS		
AÇÃO :	: 2006-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		
FUNÇÃO :	: 4-ADMINISTRAÇÃO		
SUBFUNÇÃO :	: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
FONTE DE RECURSO :	: 1-TESOURO		
APLICAÇÃO :	: 1100000-GERAL		
CLASSE :	:		
NATUREZA DESPESA :	: 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
ELEMENTO DA DESPESA :	: 39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SUB - ELEMENTO :	: 24-LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		
CONTA BANCÁRIA :	:		
VALOR DESTES EMPENHO	:	41.015,94	
EXTENSO	:	(QUARENTA E UM MIL E QUINZE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)	
HISTÓRICO	: PARA ATENDER CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PELO PERÍODO DE 06 MESES.		

Operador: EJM FREITAS

ARARAQUARA 12 de Maio de 2017

Emissor: EJM FREITAS

Emitido em:

12/05/2017 15.07.24

Andressa Durães Silva Passos
Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3

Joesser Domingos Correa
Joesser Domingos Correa
Agente Administrativo de Serviços Públicos